

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Aos seis dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121- 44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) T A WEBER – ME**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 26.113.297/0001-95**, com sede **Rua ARISTON PIMENTEL VIEIRA, S/N, QUADRA013 LOTE 0011 Z111, CAJA, MARAGOGIPE/BA, CEP nº 44.420-000**, neste ato representada pelo Senhora Thaís Andrade Weber, inscrito no RG sob o nº 12.932.500-74 SSP/BA e CPF nº 042.523.965-90, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de balanças digitais portáteis, tendo em vista que o PE 022/2021 foi anulado, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: T A WEBER – ME		
CNPJ: 26.113.297/0001-95		
ENDEREÇO: Rua ARISTON PIMENTEL VIEIRA, S/N, QUADRA013 LOTE 0011 Z111, CAJA, MARAGOGIPE/BA, CEP nº 44.420-000.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Aquisição de balanças digitais portáteis, tendo em vista que o PE 022/2021 foi anulado, por registro de preços.	R\$ 45.257,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

ITE M	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 01	UF	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro) e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Desligamento automático. Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. Indicador de pilha fraca Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. Deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês	UND	180	R\$ 251,43	R\$ 45.257,40

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4

Certificação Digital: HEEJCGHK-AYHXHKNY-6TMA0JRZ-XDTTOZPD

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.				
VALOR TOTAL				R\$ 45.257,40
Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos.				

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **028/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **028/2021**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **177/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **028/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hemerson Oliveira Di Labio
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

T A WEBER – ME,
CNPJ. sob o nº 26.113.297/0001-95,
Thaís Andrade Weber,
RG sob o nº 12.932.500-74 SSP/BA
CPF nº 042.523.965-90
CONTRATADA

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Aos seis dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de Educação Juliana Santiago Ferreira, RG nº 07.928.356-03 e CPF nº 021.657.955-40, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ nº 07.329.098/0001-74**, com sede Rua Gomes Pita, nº 145, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo de Jesus Conceição, inscrito no CPF, sob o nº 024.919.955-65 e RG nº 12.087.213-72 SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia para atender as demandas da Secretaria de Educação de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME		
CNPJ: 07.329.098/0001-74		
ENDEREÇO: Rua Gomes Pita, nº 145, Centro, Jaguaquara/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia para atender as demandas da Secretaria de Educação de Jaguaquara/BA, por registro de preços	R\$ 766.467,80 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook, Processador Mínimo de 4.10 Ghz, mínimo de 4MB de cache, 4 GB de memória DDR4, Placa de Vídeo integrada, Tela 15.6" FHD LED, 500GB HDD, Windows 10 Home com licença original.	UND	SAMSUNG/E30	100	R\$ 4.070,91	R\$ 407.091,00
02	Notebook, Processador Mínimo de 3.4 Ghz, mínimo de 6MB de cache, 8 GB de memória DDR4, Placa de Vídeo integrada, Tela 15.6" FHD LED, 480GB SSD, Windows 10 Home com licença original.	UND	ACER/ASPIRE 5 A515-54G-73Y1	2	R\$ 5.123,86	R\$ 10.247,72
03	Computador Desktop completo, Processador Mínimo de 3.6 Ghz 5Gt/s, Litografia 22nm, mínimo de 4MB de cache, 4 GB de memória, gabinete com conexões frontais de Áudio e USB, fonte mínima de 450W automática, HD de no mínimo 500GB sata 7200 RPM ou superior, com Caixa de som, Teclado, mouse, estabilizador de no mínimo 500v e monitor de 18.5 polegadas com conexão VGA e HDMI Sistema Operacional: Windows 10 Pro com licença original.	UND	TECNOMAX/4570	55	R\$ 2.955,00	R\$ 162.525,00
04	Computador Desktop, Processador Mínimo de 2.8 Ghz	UND	TECNOMAX/	2	R\$ 3.611,00	R\$ 7.222,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

	5Gt/s, Litografia 22nm, mínimo de 9MB de cache, 8 GB de memória, placa de vídeo 4GB, gabinete com conexões frontais de áudio e USB, fonte mínima de 450W automática, HD de no mínimo 480GB SSD ou superior, Caixa de som, Teclado, mouse, estabilizador de no mínimo 600v e monitor de 19.5 polegadas com conexão VGA e HDMI Sistema Operacional: Windows 10 Pro com licença original.		9000F			
05	Smartphone, 64GB de Armazenamento e 4GB de Ram, tela de no mínimo 6.5" - Bateria de 5000mAh ou mais - Suporte a carregamento Quick Charge 3 de até 18W, USB Tipo C - Wi-fi 2,4GHz e 5GHz - Bluetooth 5.0 - Conector fone de ouvido P2 3,5mm, Câmera Frontal 8MP - Dual Chip - Suporta duplo Nano SIM + um cartão microSD simultâneo - Conexões 4G / 3G / 2G, capa e película protetora.	UND	XIAOMI / REDMI 9	22	R\$ 1.194,85	R\$ 26.286,70
06	Tablet, Processador quad core, tela 10", Android 10, câmeras frontal e traseira, bateria 5000 mah, capacidade de armazenamento de memória: 32Gb; tamanho da memória Ram: 2 GB	UND	MULTILASE R/ M10A	80	R\$ 905,90	R\$ 72.472,00
07	Modem ADSL 2+, Roteador NAT, Switch de 4 Portas e Access Point Wireless N, Velocidade 300Mbps, criptografia de segurança wireless WPS.	UND	TP-LINK-TD-W8961N	8	R\$ 222,80	R\$ 1.782,40
08	Memórias DDR2 2GB 800	UND	KINGSTON-KVR800D2N 6/2GB	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
09	Impressora Multifuncional com tanque de Tinta, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt, autonomia de imprime até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas.	UND	EPSON / ECOTANKL1 4150	5	R\$ 4.035,60	R\$ 20.178,00
10	Webcam Full HD 1080P, conexão USB Plug-And-Play para PC ou Mac com Windows, com microfone embutido com redução de ruídos unidirecional, campo de visão mínimo de 78 graus, foco automático e correção avançada de luz para conversas nítidas e precisas e contina de privacidade integrada .	UND	MULTILASE R/ C260	50	R\$ 362,52	R\$ 18.126,00
11	Multifuncional Laser Mono Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Ciclo Mensal: 10000 páginas, Cópia Duplex Automática Velocidade do Processador: 200 MHz Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade	UND	BROTHER/ DCP-B7535DW	8	R\$ 2.373,75	R\$ 18.990,00
12	Estabilizador com potência nominal (VA/W) 1000 / 1000, tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220, tensão nominal de saída (V~) 115, frequência nominal (Hz) 60, 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha, fusível rearmável, botão liga/desliga temporizador, ideal para impressora a laser.	UND	TS SHARA / POWEREST HOME 1000	25	R\$ 267,02	R\$ 6.675,50
13	Roteador Wireless, Gigabit, Dual Band, 867Mbps, 4 Antenas, frequências 2,4 e 5 GHz, para conexões até 100Mbps, Wi-fi Control Home (Disponível para Android e iOS).	UND	INTELBRAS/ ACTION RG 1200	6	R\$ 342,88	R\$ 2.057,28
14	Fonte de alimentação para computadores: Fonte de alimentação ATX com potência de 550 W, compatível com padrão Intel ATX, 02 conectores de ATX 12 v, 03 conectores sata, 06 conectores molex de 04 pinos, 1 conector de 04 pinos para floppy,bivolt 110/220v, conector de placa mãe de 24 pinos, 80 plus modular.	UND	CORSAIR / CX550	02	R\$ 359,90	R\$ 7.198,00
15	Fonte universal: Carregador de Notebook Universal automática para notebook, compatível com inúmeras marcas e modelos de notebooks, potência de 90W ivolt, plug compatível com tomadas de 3 pinos, voltagem de entrada: 100AC~240VAC 50~60HZ. Saída DC: 15/16/18.5/19/19.5, entrada USB: 5V 1A, 10 conectores C, temperatura de armazenamento: 20° +60°, proteção contra sobrecarga e proteção contra curto circuito.	UND	FORTREK / UNP 290	20	R\$ 133,56	R\$ 2.671,20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5

Certificação Digital: HEEJCGHK-AYHXHNKY-6TMA0JRZ-XDTTOZPD

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

VALOR TOTAL	R\$ 766.467,80
Setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos.	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 025/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 025/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 175/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2021 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA ME,
CNPJ/MF, sob o n.º 07.329.098/0001-74,
Marcelo de Jesus Conceição,
CPF, sob o nº 024.919.955-65
RG nº 12.087.213-72 SSP/BA
CONTRATADO

Fundo Municipal de Educação
Juliana Santiago Ferreira
CONTRATANTE

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) prego(s) da(s) **empresa(s) FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 18.111.373/0001-03**, com sede na Rua Estrada de Campinas, nº 27 A, Loja 12, Salvador/BA, CEP nº 40.391-160, representado pelo Sr. Dérisson Costa dos Santos, inscrito no RG nº 03.574.753-64 SSP/BA e CPF nº 613.718.155-34, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
CNPJ: 18.111.373/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Estrada de Campinas, nº 27 A, Loja 12, Salvador/BA, CEP nº 40.391-160	
LOTE	VALOR REGISTRADO
01	R\$ 25.235,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bonés, tecido BRIM cor laranja com bordado de Logo da PMJ	UND	FB	250	R\$ 13,56	R\$ 3.390,00
02	Camisa em malha PV cor branca gola OVAL com brasão da PMJ e Limpeza Pública Tamanho: (P,M,G,GG).	UND	FB	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
03	Blusas em Brin, manga curta, cor laranja, com faixa refletida na barra e manga. E faixa azul na altura do peito com pintura da logo da Prefeitura e identificação do Setor. Tamanho(P, M,G,GG).	UND	FB	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
04	Calça em Brin, cor laranja, com 02 faixas refletivo e elástico REFORÇADO na cintura Tamanho: (36 AO 50).	UND	FB	250	R\$ 34,38	R\$ 8.595,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.235,00	
Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **184/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **033/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA -
ME,
CNPJ. sob o nº 18.111.373/0001-03,
Dérisson Costa dos Santos,
RG nº 03.574.753-64 SSP/BA
CPF nº 613.718.155-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MASTER COMERCIO DE VESTUARIO E CALCADOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 37.864.036/0001-23**, com sede na Rua Jose Geraldo Veloso Gordilho, nº 10, Uruguai, Salvador/BA, CEP nº 40.450-131, representado pelo Sr. Vinicius Santana Carneiro, inscrito no RG nº 13.557.857-40 SSP/BA e CPF nº 060.922.315-14, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MASTER COMERCIO DE VESTUARIO E CALCADOS EIRELI		
CNPJ: 37.864.036/0001-23		
ENDEREÇO: Rua Estrada de Campinas, nº 27 A, Loja 12, Salvador/BA, CEP nº 40.391-160		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02, 05, 06, 07, 08 e 09.	Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço	R\$ 167.047,20 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bonés com bordados de Logo da PMJ em tecido BRIM cor preto.	UND	VEST	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
02	Camisa em malha PV gola OVAL cor branca com brasão da PMJ e pintura (Fiscalização de TRÂNSITO) nas costa em arte caligráfica TAM: (P ao GG)	UND	VEST	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
03	Calça Brim 100% algodão, cor preta, com 02 faixas refletivas e elástico na cintura tamanho: 38 ao 48)	UND	VEST	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
04	Coletes jaqueta refletiva Para sinalização e segurança modelo com bolso tecido fluorescente 100% poliéster tamanho: (P ao GG).	UND	VEST	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.500,00	
Cinco mil e quinhentos reais						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa cor branca, em malha PV antipilling,	UND	VEST	700	R\$10,60	R\$ 7.420,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

	composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG.					
02	Camisa cor preta, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG.	UND	VEST	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
03	Blusas em Helanquinha ou malha forro, na cor branca pintura na frente e nas costas a logomarca do município, tamanhos (P, M, G, GG).	UND	VEST	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
04	Camisa gola V (branca) em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose. Pintura na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, e escrito: Tamanhos)P, M, G, GG).	UND	VEST	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
05	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, e escrito: Tamanhos) P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com a malha PV.	UND	VEST	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.600,00	
Vinte e quatro mil e seiscentos reais.						

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisas gola oval cor branca em algodão com poliéster. Pintura na frente (LOGO DO SCFV) da camisa, pintura atrás (Logo do Município, do governo do estado da Bahia e do governo Federal) Tamanhos 06,08,12,14 e 16.	UND	VEST	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
02	Shorts na cor azul, tecido: helanca Tamanhos: 06,08,10,12,14 e 16	UND	VEST	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.900,00	
Quatorze mil e novecentos reais.						

ITEM	Especificações - Lote 07	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Camisa cor branca, em malha PV, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG	UND	VEST	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
02	Camisa cor branca, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG	UND	VEST	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
03	Blusas em Helanquinha ou malha forro, na cor branca pintura na frente e nas costas a logomarca do município, tamanhos (P, M, G, GG).	UND	VEST	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
04	Camisa em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Cores variadas Tamanhos P, M, G, GG.	UND	VEST	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
05	Camisa masculina Slim Fit manga Curta Tricoline 100% algodão Gola Clássico	UND	VEST	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
06	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos: (P, M, G, GG).	UND	VEST	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Material da gola seja compatível com a malha PV gola e friso da manga cores específicas de cada secretaria.					
VALOR TOTAL					R\$ 79.450,00
Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais.					

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cinto de guarnição policial modelo força nacional de Segurança com regulagem em Velcro. Tamanho: Largura 5cm -Largura do lombo 7cm.	UND	VEST	95	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
02	Cintos internos	UND	VEST	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
03	Algemas de pulso em aço niquelado com trava dupla, acompanhado duas chaves.	UND	VEST	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
04	Porta algema modular para fixação em cintos, em rip stop, medidas: 11x12x3 (cm) em velcro.	UND	VEST	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Lanterna Tática Compacta Led Q5 88.0000 W c/ duas baterias.	UND	VEST	30	R\$ 133,30	R\$ 3.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.999,00	
Doze mil, novecentos e noventa e nove reais.						

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Calça azul petróleo Rip Stop flexível com bolso Tam: (38,40,42,44,46,48) 100 % algodão.	UND	VEST	190	R\$ 45,00	R\$ 8.550,00
02	Camisa em malha PV preta com brasão PMJ (P,M,G, GG) arte em celigráfica.	UND	VEST	190	R\$ 8,78	R\$ 1.668,20
03	Gândolas em Rip Stop azul petróleo com bordado nas mangas 100% algodão tam: (P,M,G,GG)	UND	VEST	190	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
04	Bonés, bordados, tecido BRIM, cor azul petroléo	UND	VEST	190	R\$ 12,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.598,20	
Vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos.						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **184/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **033/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

MASTER COMERCIO DE VESTUARIO E
CALCADOS EIRELI,
CNPJ. sob o nº 37.864.036/0001-23,
Vinicius Santana Carneiro,
RG nº 13.557.857-40 SSP/BA
CPF nº 060.922.315-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 02.713.221/0001-32**, com sede na Rua do Uruguai, nº 08, Quadra 15, Conjunto Santa Luzia, Uruguai, Salvador/BA, CEP nº 40.450-300, representado pelo Sr. Marcelo Cavalcante de Moraes, inscrito no RG nº 10.038.236-37 SSP/BA e CPF nº 398.615.544-91, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA		
CNPJ: 02.713.221/0001-32		
ENDEREÇO: Rua do Uruguai, nº 08, Quadra 15, Conjunto Santa Luzia, Uruguai, Salvador/BA, CEP nº 40.450-300.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço	R\$ 2.869,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha PV cor verde gola OVAL com brasão da PMJ.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 20,65	R\$ 619,50
02	Calça em Brin 100% algodão com bolso cor cinza, com 02 faixas refletivas e elástico na cintura.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
03	Guarda pó em Brim 100% algodão, manga longa cor cinza, com faixa refletiva na barra. Logo da Prefeitura no bolso e identificação do setor nas costas.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.869,50	
Dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **184/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **033/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE
SEGURANCA LTDA,
CNPJ. sob o nº 02.713.221/0001-32,
Marcelo Cavalcante de Moraes,
RG nº 10.038.236-37 SSP/BA
CPF nº 398.615.544-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 00.773.352/0001-80**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 781, Getúlio Vargas, Centro, Aracaju/SE, CEP nº 49010-000, representado pelo Sr. José Cristiano Vieira Santos, inscrito no RG nº 782.730 SSP/SE e CPF nº 356.721.965-00, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN		
CNPJ: 00.773.352/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras, nº 781, Centro, Aracaju/SE, CEP nº 49010-000.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.	R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Guarda pó BRIM 100% algodão, manga longa, cor cinza, bolsos e LOGO da PMJ (frente e costas)	UND	JEM	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
02	Blusa em malha PV cor azul, manga longa - com brasão da PMJ	UND	JEM	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
03	Calça em BRIM 100% algodão c/ bolso, cor cinza, com elástico na cintura.	UND	JEM	115	R\$ 40,00	R\$ 4.600,00
04	Boné cinza em BRIM com pintura de logo da PMJ.	UND	JEM	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.705,00	
Seis mil e setecentos e cinco reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **184/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **033/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN,
CNPJ. sob o nº 00.773.352/0001-80,
José Cristiano Vieira Santos,
RG nº 782.730 SSP/SE
CPF nº 356.721.965-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) JULIANA LEITE GAMA ME**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 03.819.291/0001-32**, com sede na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 830, Centro, Feira de Santana/BA, CEP nº 44002-753, representado pelo Sr.ª. **Juliana Leite Gama**, inscrito no RG nº 08619890-40 SSP/BA e CPF nº 001289355-29, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JULIANA LEITE GAMA ME		
CNPJ: 03.819.291/0001-32		
ENDEREÇO: Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 830, Centro, Feira de Santana/BA, CEP nº 44002-753.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
10	Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cortunos de couro, cor preta, forrado internamente em tecido 100 poliamida, palmilha ortopedica. TAM 37 AO 44	UND	MARIANO/MILITAR	220	R\$ 100,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00	
Vinte e dois mil reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **184/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **033/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

JULIANA LEITE GAMA ME,
CNPJ. sob o nº 03.819.291/0001-32,
Juliana Leite Gama,
RG nº 08619890-40 SSP/BA
CPF nº 001289355-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2021**, RESOLVE registrar o(s) prego(s) da(s) **empresa(s) UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 11.065.188/0001-72**, com sede na com sede na **Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1139, São Benedito – Santo Antonio de Jesus/Bahia, CEP nº 44.441-606**, representado pelo Sr.ª. Bianca Sacramento Lopes, inscrito no RG nº 13638428-54 SSP/BA e CPF nº 029.289.165-20, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor Romildo Oliveira Fagundes, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES.		
CNPJ: 11.065.188/0001-72		
ENDEREÇO: Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1139, São Benedito – Santo Antonio de Jesus/Bahia, CEP nº 44.441-606.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
11 e 12.	Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preço.	R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Camisa cor branca, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	1.000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
02	Blusas em Helanquinha ou malha forro, na cor branca pintura na frente e nas costas a logomarca do município, tamanhos (P, M, G, GG).	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	1.000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
03	Conjunto de Calça e Jaleco (masculino) em Brim, na cor cinza, para pedreiros. (Pintura na frente e nas costas com a logomarca do Município) Tamanhos P, M e G	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	30	R\$ 85,65	R\$ 2.569,50
04	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos: (P, M, G, GG). Material da	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	100	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

	gola seja compatível com a malha PV gola e friso da manga cores específicas de cada secretaria.					
05	Camisa gola polo (diversas cores) em malha PV antipling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos: (P, M, G, GG).	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	100	R\$ 16,61	R\$1.661,00
06	Conjunto de Calça e Jaleco (feminino) em Oxford na cor branca. Calça com elástico na cintura (Pintura na frente e nas costas c/ a logomarca do Município) Tamanhos P, M e G).	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	30	R\$ 77,79	R\$ 2.333,70
07	Touca Culinária Tecido tricoline (100% algodão), com elástico na parte de trás. Tamanho único.	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00	
Vinte e quatro mil reais						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Calça azul petróleo Rip Stop flexível com bolso Tam: (38,40,42,44,46,48) 100 % algodão.	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
02	Camisa em malha PV AZUL com brasão DEFESA CIVIL Tam: (P,M,G, GG) arte em celergráfica.	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
03	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca da Defesa Civil Município, e escrito: Tam: (P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com com a malha PV friso da manga cores específicas da Defesa Civil.	UND	UNIVERSO DAS FARDAS – UFCM01	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.540,00	
Um mil e quinhentos e quarenta reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 033/2021.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 033/2021.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
 - e)** comportar-se de modo inidôneo;
 - f)** cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 184/2021, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES,
CNPJ. sob o nº 11.065.188/0001-72,
Bianca Sacramento Lopes,
RG nº 13638428-54 SSP/BA
CPF nº 029.289.165-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
Sandes
PROCURADORA JURÍDICA